



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 13 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, a provou e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e /ou de retri-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

ARTIGO 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independe da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, su plementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Fls.02

LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 13 DE AGOSTO DE 1.993

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de agosto de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

Gilberto da Silva
DR. GILBERTO DA SILVA

Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Projeto de Lei nº 039/93

Autógrafo nº 043.08.1993

Processo nº 1045/93.

Autog. 044.08.93

Proj. Lei 040/93

n/n